



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1737- 24 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2018

**Regulamenta o uso do Espaço “Palavra livre” previsto no §1º do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**Art. 1.** O espaço denominado "Palavra Livre", para uso da Tribuna da Câmara Municipal ocorrerá na última Sessão Ordinária de cada mês.

**Parágrafo Único** - Nos 03 (três) meses que antecederem as eleições municipais o espaço Palavra Livre não poderá ser utilizado.

**Art. 2º.** A cada sessão poderá ser autorizado o uso da Tribuna Livre por um único orador, que apresente os seguintes requisitos:

**I** - Toda entidade com área de atuação no Município;

**II** - Todo cidadão residente no Município, representante de um grupo de pessoas, devidamente documentado através de abaixo assinado de, no mínimo, 10 (dez) assinaturas;

**III** - Aos Conselhos Municipais;

**IV** - Aos Partidos Políticos constituídos no Município;

**V** - Aos Secretários Municipais ou assessores destes;

**Art. 3º.** A entidade ou cidadão, ao inscrever-se para o uso da Tribuna protocolará requerimento junto à Câmara Municipal, exteriorizando detalhadamente 01 (um) tema de relevante interesse público e documentos que comprovem os requisitos exigidos, como personalidade jurídica e representatividade do orador.

**I** – O Presidente da Câmara poderá indeferir o pedido de inscrição para a Palavra Livre, quando, notadamente, o assunto não for de interesse público relevante ou não ser pertinente às funções precípuas do Poder Legislativo, o que será comunicado ao Plenário;

**II** – Do indeferimento caberá recurso ao Plenário, em três dias úteis, sendo a deliberação na sessão ordinária seguinte, concedendo ou não a palavra ao interessado nesta mesma sessão.

**III** – Em caso de deferimento, o interessado será informado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência à data designada para o uso da Tribuna;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Página 23

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1737- 24 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º.** O uso da Tribuna será permitido pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

**I** - Aquele que se utilizar da Palavra Livre para ofender Vereador, autoridade municipal ou qualquer cidadão, ou se referir aos fatos ou temas junto à imprensa, não obterá registro de nova inscrição na legislatura vigente;

**II** - A entidade ou cidadão discorrerá exclusivamente sobre o tema proposto quando da inscrição e se sujeitará aos apartes dos Vereadores.

**III** - Perderá a vez de pronunciar-se a entidade ou cidadão que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada à palavra.

**IV** - Será respeitada a ordem cronológica das inscrições para a concessão do uso da Palavra Livre, respeitada a prioridade da entidade ou cidadão que ainda não a utilizou.

**Art. 5º.** Esta Resolução, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada e publicada pela Mesa Diretiva e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução nº 12/2005 e art. 2º da Resolução nº 07/2010.

Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, 03 de Abril de 2018.

**Eliseu Marciano Presa**  
Presidente

**Flavia Dartora**  
Vice Presidente

**Vanderlei dos Santos**  
1º Secretário

**Francisco Machado Mota**  
2º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 24

[Retornar ao início](#)